



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2026/874

Exmos. Senhores

António José Palhares de Azevedo
Rua Rainha D. Catarina, Lote 8, R/C Esq.
Bairro da Boavista

Assunto: Cessação do Contrato de Arrendamento Apoiado, por resolução, relativo ao fogo municipal - Audiência dos interessados – Rua Rainha D. Catarina, Lote 8, R/C Esq., Bairro da Boavista, em Lisboa.

Para os devidos efeitos legais, vimos pelo presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (Estatutos da Empresa, publicados em Boletim Municipal n.º 1198, de 2 de fevereiro de 2017) encontra-se a decorrer um processo de Cessação do Contrato de Arrendamento Apoiado, por resolução, do fogo municipal atribuído ao elemento autorizado supra identificado.

Concluída a instrução, apuraram-se os seguintes factos:

- ❖ *Não uso da habitação em permanência por um período seguido superior a seis meses;*
- ❖ *Permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa(s) que não pertença(m) a agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio;*
- ❖ *Cessão, total ou parcial, temporária ou permanente, e onerosa ou gratuita;*
- ❖ *Mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses;*
- ❖ *Prestação de falsas declarações, de forma expressa ou por omissão, sobre os rendimentos ou sobre factos e requisitos determinantes para o acesso ou manutenção do arrendamento.*

Tais factos, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea b), e artigo 25.º n.º 1 alíneas a), c) e d) e do n.º 2 da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, constituem fundamento para determinar a cessação do contrato de arrendamento apoiado, por resolução, do fogo municipal.

Nesta conformidade e em cumprimento do artigo 121.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, devemos informar que o sentido provável da decisão final é a **cessação do contrato de arrendamento apoiado, por resolução, do referido fogo por parte do agregado autorizado.**

Assim, e nos termos dos artigos 122.º e 123.º do Código do Procedimento Administrativo, fica notificado que dispõe de **dez dias úteis**, contados da data de afixação da presente notificação para contactar (através do telemóvel do Departamento Jurídico: 93 752 10 57) a sede desta empresa, sita na **Rua Laura Alves n.º 12 – 7, 1050-138 em Lisboa** (Departamento de Apoio Jurídico – Dr.ª **Tatiana Santos**) a fim de se proceder a marcação de dia e hora que seja da sua conveniência para a realização da **audiência dos interessados** e, oralmente, dizerem o que lhe aprouver relativamente ao sentido provável da decisão, mais se advertindo que a falta de comparência será livremente apreciada para efeitos de prova.

Mais se informa que, no âmbito daquela audiência dos interessados, pode V. Exa. juntar quaisquer alegações escritas, bem como apresentar quaisquer elementos pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

Para efeitos de consulta do processo, pode igualmente contactar o Departamento de Apoio Jurídico, a fim de se proceder a marcação que seja da sua conveniência.

A Instrutora do Procedimento
(Departamento de Apoio Jurídico)

Tatiana Santos

Tatiana Santos

Afixado às 11 horas e 15 minutos

do dia 30 de Janeiro de 2026

AS
P'lo Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/TS

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *site* institucional da Gebalis.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€